



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.184, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece denominação para as Ruas do Loteamento Residencial Cambuí.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 28/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**RUA ARAUCÁRIA**”, a Rua 1, localizada no Loteamento Residencial Cambuí.

Art. 2º Passa a denominar-se “**RUA DOS JACARANDÁS**”, a Rua 2, localizada no Loteamento Residencial Cambuí.

Art. 3º Passa a denominar-se “**RUA DAS PALMEIRAS**”, a Rua 3, localizada no Loteamento Residencial Cambuí.

Art. 4º Passa a denominar-se “**RUA DAS CONGÉIAS**”, a Rua 4, localizada no Loteamento Residencial Cambuí.

Art. 5º Passa a denominar-se “**RUA RAVENALA**”, a Rua 5, localizada no Loteamento Residencial Cambuí.

Art. 6º Passa a denominar-se “**RUA MAGNÓLIA**”, a Rua 6, localizada no Loteamento Residencial Cambuí.

Art. 7º Passa a denominar-se “**AVENIDA CAMBUÍ**”, a Avenida, localizada no Loteamento Residencial Cambuí.

Art. 8º O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei Municipal, informará a empresa responsável pelo loteamento sobre a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no artigo 1.º da Lei Municipal nº 3.473, de 15 de abril de 2011, referente à instalação da placa de identificação da via pública.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de março de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50